



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Canguçu / RS

LEI MUNICIPAL Nº 5.312, DE 27/05/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR TENDÊNCIA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOVALOR DE R\$ 74.300,00 E POR SUPERÁVIT NOVALOR DE R\$ 397.850,00, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOVALOR DE R\$ 392.034,40 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela [Lei Orgânica](#):

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por tendência de excesso de arrecadação até o limite de R\$ 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais), por superávit financeiro até o limite de R\$ 397.850,00 (trezentos e noventa e sete mil oitocentos e cinquenta reais) e abrir crédito suplementar por tendência de excesso de arrecadação até o limite de R\$ 392.034,40 (trezentos e noventa e dois mil trinta e quatro reais e quarenta centavos) junto a [Lei nº 5.226](#) de 23.12.2021 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2022, para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

08.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS

10301024223730000	Garantir a manutenção dos serviços e qualificar a Atenção Primária	R\$ 150.300,00
3.3.91.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Rec. 4011	R\$ 150.300,00
10301024423740000	Manter e ampliar as áreas de cobertura de ESF - Estadual e Federal	R\$ 578.284,40
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Rec 4090	R\$ 238.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO - Rec 4090	R\$ 154.034,40
3.3.91.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Rec 4090	R\$ 154.250,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES - Rec 4090	R\$ 32.000,00
10301024723830000	Prestar atendimento odontológico especializado nas modalidades de endodontia, cirurgia e periodontia	R\$ 26.500,00
3.3.91.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 4111	R\$ 26.500,00
10301024023710000	Manutenção do programa Salvar/SAMU e qualificação	R\$ 24.800,00
3.3.91.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Rec 4170	R\$ 24.800,00
10303024623810000	Ofertar tratamento as pessoas com necessidades recorrentes de uso de crack, álcool e outras drogas	R\$ 29.100,00
3.3.91.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Rec 4220	R\$ 29.100,00
10303024623820000	Ofertar tratamento a pessoas com transtorno mental - CAPS I	R\$ 55.200,00
3.3.91.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Rec 4220	R\$ 55.200,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o que trata o art. 1º desta Lei a tendência de excesso de arrecadação do seguinte recurso:

Recurso	VALOR
4090 - PSF/NASF/ESF Quilombola, Indígena	R\$ 466.334,40

Art. 3º Servirá de cobertura para o que trata o art. 1º desta Lei o superávit financeiro do seguinte recurso:

Recurso	VALOR

4011 - Atenção Básica - PIES/ Núcleo de Apoio	R\$ 150.300,00
4090 - PSF/NASF/ESF Quilombola, Indígena	R\$ 111.950,00
4111 - CEO - centro de Especialidades Odontológicas	R\$ 26.500,00
4170 - SAMU/UPA - Urgências - Renovação PAC	R\$ 24.800,00
4220 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	R\$ 84.300,00

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU
CANGUÇU/RS, 27 de maio de 2022*

*MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal*

Registre-se e Publique-se

*ALINE DUTRA WEBER
Chefe de Gabinete do Prefeito*